



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 20/2013, que entre si celebram de um lado, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, com sede na Rua Assis Brasil, nº 198, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Xavier da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1018390482/SSP-RS, CPF nº 200.778.070-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 36, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada de CONCEDENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ nº 05.365.601/0001-11, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/n, na cidade de Carlos Barbosa - RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilmar Antônio Zeni, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 3075630479/SSP-RS, inscrito no CPF nº 913.602.900-87, residente e domiciliado, Rua Assis Brasil, nº 98, Centro, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio nº 20, de 27 de dezembro de 2013, assim, o Quadro 04, que trata do Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Faze), Item 02, que descreve as Despesas Administrativas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Material de expediente, despesas de manutenção e despesas com escritório contábil.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Quadro 05, que trata do Plano de Aplicação, campo da Especificação, na Proposta Financeira, passando a vigorar a seguinte redação:

“Despesas Administrativas: honorários escritório contábil...”

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 27 de janeiro de 2014.

Fernando Xavier da Silva,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Gilmar Antônio Zeni,
Presidente da Associação dos Artesãos do Município de
Carlos Barbosa.

Testemunhas:

Teresinha Persch,
Assessora Administrativa II.

Álison De Nardin,
Assessor Jurídico.

Redigido por Fernanda Grolli,
Secretaria Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 20/2013, que entre si celebram de um lado, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, com sede na Rua Assis Brasil, nº 198, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. Joice Kinzel, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4100340712/SSP-RS, CPF nº 015.638.030-70, residente e domiciliada na Rua Presidente Medice, nº 190, bairro Triângulo, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada de CONCEDENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrito no CNPJ nº 05.365.601/0001-11, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/n, na cidade de Carlos Barbosa - RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilmar Antônio Zeni, brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 3075630479/SSP-RS, inscrito no CPF nº 913.602.900-87, residente e domiciliado, Rua Assis Brasil, nº 98, Centro, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Termo de Convênio nº 20, datado de 10 de dezembro de 2013, para despesas com ocupação de imóvel que possui incluídas despesas com luz, água e segurança, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, a ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original firmado em 10 de dezembro de 2013.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 04 de fevereiro de 2014.

Joice Kinzel,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte –
PROARTE.

Gilmar Antônio Zeni,
Presidente da Associação dos Artesãos do Município de
Carlos Barbosa.

Testemunhas:

Teresinha Persch,
Assessora Administrativa II.

Alisson de Nardin,
Assessor Jurídico.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 20/2013, que entre si celebram de um lado, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, com sede na Rua Assis Brasil, nº 198, Centro, no Município de Carlos Barbosa, RS, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Srta. Joice Kinzel, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4100340712/SSP-RS, CPF nº 015.638.030-70, residente e domiciliada na Rua Presidente Medice, nº 190, bairro Triângulo, no Município de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada de CONCEDENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 05.365.601/0001-11, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/n, Centro, no Município de Carlos Barbosa - RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilmar Antônio Zeni, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 3075630479/SSP-RS, inscrito no CPF nº 913.602.900-87, residente e domiciliado, Rua Assis Brasil, nº 98, Centro, no Município de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 20/2013, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), entre os meses de abril e dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, para o custeio das despesas com a ocupação do imóvel, luz e água. Ao fim do tempo citado, e tendo-se conhecimento do fim da necessidade ora citada, extingue-se também a vigência do Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio original firmado em 10 de dezembro de 2013.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2014.

Joice Kinzel,

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte –
PROARTE.

Gilmar Antônio Zeni,

Presidente da Associação dos Artesãos do Município de
Carlos Barbosa.

Testemunhas:

Teresinha Persch,

Assessora Administrativa II.

Janaina C. B. Cignachi,

Assessora Jurídica.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

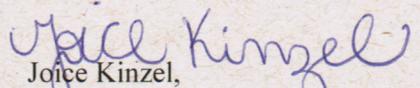
Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 20/2013, que entre si celebram de um lado, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, com sede na Rua Assis Brasil, nº 198, Centro, no Município de Carlos Barbosa, RS, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Srta. Joice Kinzel, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4100340712/SSP-RS, CPF nº 015.638.030-70, residente e domiciliada na Rua Presidente Medice, nº 190, bairro Triângulo, no Município de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada de CONCEDENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 05.365.601/0001-11, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/n, Centro, no Município de Carlos Barbosa - RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Araceli Tieppo Zeni, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº 5017586041/SSP-RS, inscrita no CPF nº 381.213.520-53, residente e domiciliado, rua Assis Brasil, nº 98, centro, no município de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 20/2013, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao custeio do aluguel dos meses de novembro e dezembro de 2014, na proporção de R\$ 1.000,00 (dois mil reais) por mês, totalizando como verba mensal destinada a locativo e condomínio o total de R\$ 3.000,00. Ao fim do tempo citado, e tendo-se conhecimento do fim da necessidade ora citada, extingue-se também a vigência do Aditivo.

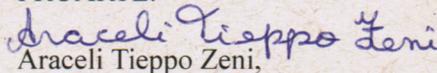
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio original firmado em 10 de dezembro de 2013.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 07 de novembro de 2014.

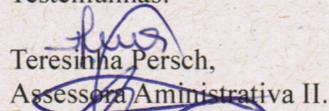


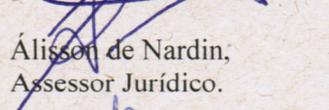
Joice Kinzel,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte –
PROARTE.

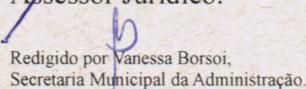


Araceli Tieppo Zeni,
Presidente da Associação dos Artesãos do Município de
Carlos Barbosa.

Testemunhas:


Teresinha Persch,
Assessora Administrativa II.


Álisson de Nardin,
Assessor Jurídico.


Redigido por Vanessa Borsoi,
Secretaria Municipal da Administração.